



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA**

"UNIR PARA FORTALECER"

**Lei nº 777/2002**  
**De 22 de outubro de 2002**

**Ione Olarte Caminha, Prefeita  
Municipal de Manoel Viana  
- RS**

**Faço saber, em disposto no artigo  
56 da Lei Orgânica Municipal,  
que a Câmara Municipal  
aprovou e Eu sanciono a presente  
Lei.**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A CRIAR RUBRICA E  
SUPLEMENTAR VERBA NA LEI Nº  
704/2002 DE 04 DE JANEIRO DE  
2002".**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar rubrica e suplementar verba na Lei nº 704/2002 que "ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MANOEL VIANA PARA O EXERCÍCIO DE 2002", com as seguintes classificações orçamentárias:**

05 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
0501 – Administração Geral  
0501.15 – Urbanismo  
0501.15.451 – Infra-Estrutura Urbana  
0501.15.451.069 – Vias Urbanas  
0501.15.451.069.1017 – Ampliação Infra-Estrutura Urbana  
0501.15.451.069.1017 – 339030000000 – R\$ 3.000,00  
0501.15.451.069.1017 – 339036000000 – R\$ 1.000,00  
0501.15.451.069.1017 – 339039990000 – R\$ 2.000,00  
Total: R\$ 6.000,00

**Art. 2º - Fica o poder executivo autorizado a Suplementar verba orçamentária na Lei 704/2002, de 04 de janeiro de 2002 na seguinte classificação orçamentária:**

0501.17.512.0061.2027 - 339030000000 - R\$ 4.000,00  
R\$ 4.000,00

**Art. 3º - Servirá para cobertura dos respectivos créditos a redução da seguinte classificação orçamentária:**

← 3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA**

"UNIR PARA FORTALECER"

0501.26.782.0069.1006 – 449051000000—————R\$ 10.000,00

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 22 de outubro de 2002.

**IONE OLARTE CAMINHA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**Registre- se e Publique- se**  
**Em 22 de outubro de 2002**

**Raul V. Correa Batista**  
**Secretário de Governo**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA**

"UNIR PARA FORTALECER"

**JUSTIFICATIVA**

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores

O presente Projeto de Lei tem por finalidade criar rubrica e suplementar verba na Lei 704/2002, reduzindo da dotação orçamentária prevista para construção de calçamento em vias públicas. A sistemática prevista para a construção do calçamento, seria os beneficiários entrar com o material e a Prefeitura Municipal com a mão de obra, sendo assim, não ficaria débito nem um para posterior pagamento. A equipe técnica da Secretaria de obras em diligência junto aos moradores das possíveis quadras para ser calçadas não aderirem a este programa, pelo menos para este ano, ficando previsto para o próximo exercício, entendemos por bem, não deixar este recurso sem uma justa aplicação, como esta dotação orçamentária foi prevista para investimento a mesma não pode ser mudada de finalidade, portanto devemos implementar algumas melhorias em vias públicas bem como melhoramento no sistema de canalização, melhoramento urbanístico entre outros.

O "Quantum" destinado no orçamento municipal para a finalidade em tela, no caso da não participação dos moradores, é insuficiente, inviabilizando a execução do referido calçamento.

Temos a plena certeza do que esta colenda casa legislativa, exercera do bom senso é aprovara este projeto de Lei em tempo abil.

Sendo assim, reitero votos de estima e distinta consideração,

Atenciosamente.

**IONE OLARTE CAMINHA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**